

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 008/2022
CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA FF CONSTRUTORA EIRELI

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70, neste ato representada por seu Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG sob o nº 6522821 SDS/PE e CPF 011.854.194-38, conjuntamente com a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário **George Borba do Nascimento**, portador do RG nº. 4340725 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 793.768.604-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FF CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.679.815/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 64, Sala 22 A, 1º andar, Centro, Surubim-PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **FÚLVIO PERCÍNIO FALCÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 057.148.494-85 e portador do RG nº 6380892, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 008/2022, Concorrência SEDUC nº 002/2022, que passa a fazer parte do Contrato datado de 19/12/2022, com estrita observância dos preceitos de direito público, além da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento de prorrogação contratual, conforme o § 3º da Cláusula Terceira do contrato original, bem como os termos do Art. 57, inciso I da lei nº 8.666/93, que ampara a prorrogação do prazo de vigência do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º da Cláusula Terceira do contrato original, bem como os termos do Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, que ampara a prorrogação do prazo de execução do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa técnica do engenheiro fiscal da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município;

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 31.287.647/0001-70

1.1. O presente termo tem a prorrogação do prazo de vigência amparada legalmente no Art. 57, inciso I da lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e vincula-se ao Processo Licitatório SEDUC nº. 008/2022, modalidade Concorrência SEDUC nº 002/2022;

1.2. O presente termo tem como amparo legal o Art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e vincula-se ao Processo Licitatório SEDUC nº. 008/2022, modalidade Concorrência SEDUC nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do **prazo de execução do contrato original da construção de uma Creche Municipal, localizada no loteamento Luar do Senhor, no bairro Deus é Fiel, neste Município**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

2.2. O presente termo também tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original da **construção de uma Creche Municipal, localizada no loteamento Luar do Senhor, no bairro Deus é Fiel, neste Município**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o **prazo de execução por 08 (oito) meses**, com início a partir de 22 de Setembro de 2023 e término em 22 de maio de 2024, conforme cronograma apresentado pela contratada e a justificativa que compõe o processo prorrogação da vigência contratual.

4.2. Fica prorrogado o prazo da **vigência do contrato por mais 07 (sete) meses**, com início a partir de 19 de dezembro de 2023 e término em 19 de julho de 2024, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Acordam as partes em eleger o Fórum da Comarca de Toritama, como único competente para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito, *na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.*



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 31.287.647/0001-70

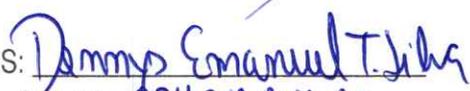
Toritama, 22 de Setembro de 2023

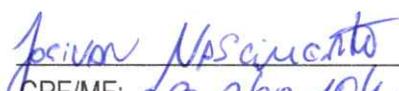

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**
CONTRATANTE


SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretário **George Borba do Nascimento**
CONTRATANTE


FF CONSTRUTORA EIRELI
Sócio Administrador **Fúlvio Percínio Falcão**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 054.578.864-69


CPF/MF: 020.260.104-93